



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 2490, DE 19 DE MAIO DE 2021.

(Autoria do Poder Executivo)

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária e por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 850.000,00

Prefeito Municipal de Barão , JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por redução orçamentária e por superávit, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) no orçamento do exercício do ano de 2021, na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0047.2505 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.4.4.90.51.00.000000 - Obras e Instalações R\$ 850.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior, o superávit financeiro de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
503 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo R\$ 100.000,00
513 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.4.4.90.52.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 220.000,00
3161 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.4.4.91.52.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	03 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	585 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
3.3.3.90.39.00.000000	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	49.000,00
	2972 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
3.3.3.90.40.00.000000	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$	2.000,00
	583 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
3.3.3.90.30.00.000000	- Material de Consumo	R\$	4.000,00
	3060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
3.4.4.90.52.00.000000	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	49.000,00
	572 - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		
3.3.1.90.11.00.000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$	156.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº Nº 2490, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal propõe, através do presente Projeto de Lei, a suplementação por superávit e reduções orçamentárias, no valor de R\$ 850.000,00, para obras a serem realizadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gomes.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2490, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal